



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1.157/2021.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.139/2021, que dispõe sobre os procedimentos para concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, dispensa de juros e multas, nas condições que estabelece, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os incisos I e II, do art. 2.º, da Lei Municipal n.º 1.139/2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2.º (...):

I – redução de 95% (noventa e cinco por cento) do total da multa e dos juros se o pagamento do crédito tributário for efetuado à vista, entre a data da publicação da presente Lei até 30.11.2021;

II – redução de 70% (setenta por cento) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário for efetuado em até 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao Parcelamento Especial autorizado pela presente Lei ocorra até a data de 30.11.2021;

Art. 2.º O art. 10, da Lei Municipal n.º 1.139/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. A adesão aos benefícios previstos nos incisos I e II, do art. 2.º, da presente Lei, somente poderá ser requerida até a data de 30.11.2021, para fins de fazer *jus* às reduções nos valores de multas e juros, assim como no número de parcelas.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 28 de outubro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 2º ADITAMENTO DO CONTRATO: 103/2021

Contratado: VALÉRIA SCHOFFEN DE ARAÚJO**Vigência Atual: 01/06/2021 a 05/10/2021.****Prorrogação Vigência: 31/12/2021.**

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.157/2021

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.139/2021, que dispõe sobre os procedimentos para concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, dispensa de juros e multas, nas condições que estabelece, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os incisos I e II, do art. 2.º, da Lei Municipal n.º 1.139/2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2.º (...):

I – redução de 95% (noventa e cinco por cento) do total da multa e dos juros se o pagamento do crédito tributário for efetuado à vista, entre a data da publicação da presente Lei até 30.11.2021;

II – redução de 70% (setenta por cento) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário for efetuado em até 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao Parcelamento Especial autorizado pela presente Lei ocorra até a data de 30.11.2021;

Art. 2.º O art. 10, da Lei Municipal n.º 1.139/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. A adesão aos benefícios previstos nos incisos I e II, do art. 2.º, da presente Lei, somente poderá ser requerida até a data de 30.11.2021, para fins de fazer jus às reduções nos valores de multas e juros, assim como no número de parcelas.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 28 de outubro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO DO CONTRATO: 119/2021

Contratado: CELIA RODRIGUES DOS SANTOS**Vigência Atual: 08/08/2021 a 30/10/2021.****Prorrogação Vigência: 17/12/2021.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 291/2021.

Nomeia Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de Outubro de 2021, a Senhora, SANDRA ALINE DE LIMA PRANGE, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.836.049-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Chefe de Departamento, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009.**

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 22 de Outubro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 290/2021.

Nomeia Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de Outubro de 2021, o Senhor, JOSÉ HENRIQUE PEGO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.658.981-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Chefe de Departamento, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 22 de Outubro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 289/2021.

Exonera Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 01 de Outubro de 2021, o Senhor, CARLOS ALBERTO BONAVALDO, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.623.789-**, re-**